

mentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
13	Secretaria da Agricultura		
13.01	Administração Superior Secretária e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	6.300.000,00	
	Subtotal.....	6.300.000,00	
	TOTAL.....	6.300.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
			Total
Desenv. Melhor. Inf. Apoio Selor Agropec.			
04.07.021.1.454		6.300.000,00	6.300.000,00
	TOTALS	6.300.000,00	6.300.000,00
Redução			
13	Secretaria da Agricultura		
13.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		2.800.000,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios.....		3.500.000,00
	Subtotal.....		6.300.000,00
	TOTAL.....		6.300.000,00
Atividades		Corrente	Capital
			Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
04.07.021.2.157		3.500.000,00	3.500.000,00
Manutenção de Próprios			
04.07.021.2.545		2.800.000,00	2.800.000,00
	TOTALS	6.300.000,00	6.300.000,00

DECRETO N.º 28.043, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.265.025,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e vinte e cinco cruzados), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
04	Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
04.01	Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
3.1.2.0	Material de Consumo		553.652,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		710.941,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		432,00
	Subtotal		1.265.025,00
	TOTAL		1.265.025,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.607	556.136,00		556.136,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.608	510.941,00		510.941,00
Processamento de Dados			
02.04.014.2.809	197.948,00		197.948,00
	TOTALS		1.265.025,00
Redução			
04	Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
04.01	Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
3.1.2.0	Material de Consumo		224.197,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		16.644,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.024.184,00
	Subtotal		1.265.025,00
	TOTAL		1.265.025,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Distrib. Justiça Civil Segunda Instância			
02.04.014.2.006	1.265.025,00		1.265.025,00
	TOTALS		1.265.025,00

DECRETO N.º 28.044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
20.01	Administração Superior Secretária e Sede			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		70.000,00	
	Subtotal		70.000,00	
	TOTAL		70.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta				
03.07.021.2.305		70.000,00		70.000,00
	TOTALS	70.000,00		70.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Direta	
20.01	Administração Superior Secretária e Sede	
	TOTAL	70.000,00
	4.ª Quota	70.000,00

DECRETO N.º 28.045, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil cruzados), suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, com as inclusões dos Elementos Econômicos 4.2.6.0. e 4.3.2.3., conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Angélica Travolo Popoutchi,
Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.57	Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	14.100,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	85.900,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	13.000.000,00	
	Subtotal.....	13.100.000,00	
	TOTAL.....	13.100.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210.....	13.100.000,00		13.100.000,00
TOTALS.....	13.100.000,00		13.100.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Orgão 15.57 — Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	03.07.021	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
14.100,00	14.100,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	
85.900,00	85.900,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	
13.000.000,00	13.000.000,00	
TOTAIS		
13.100.000,00	13.100.000,00	

DECRETO N.º 28.046, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas com Subvenções Econômicas da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 97.697.000,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
26	Secretaria do Meio Ambiente			
26.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas		97.697.000,00	
	Subtotal		97.697.000,00	
	TOTAL		97.697.000,00	
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Ativ. da Cia. Tecn. de Saneam. Ambiental				
03.77.456.8.064		97.697.000,00		97.697.000,00
	TOTALS		97.697.000,00	97.697.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Indireta	
26.97	CETESB — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental	
	TOTAL	97.697.000,00
	4.ª Quota	97.697.000,00

DECRETO N.º 28.047, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 50.874.450,00 (cinquenta milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
17	Secretaria da Justiça			
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado			
4.1.1.0	Obras e Instalações		50.874.450,00	
	Subtotal		50.874.450,00	
	TOTAL		50.874.450,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Const. Ampl. Reforma Estab. Penitenciários				
02.04.015.1.306		50.874.450,00		50.874.450,00
	TOTALS	50.874.450,00		50.874.450,00